

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições:	08/09/2026 até 30/09/2026
Período para requerer isenção da taxa de inscrição:	08/09/2026 a 11/09/2026
Divulgação do Resultado de pedidos de isenção:	16/09/2026
Recursos contra o Resultado de pedidos de isenção:	17/09/2026 a 18/09/2026
Divulgação definitiva da relação dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição:	22/09/2026
Homologação da relação geral de inscritos	06/10/2026
Divulgação da concorrência preliminar e do edital de convocação para as provas objetivas:	06/10/2026
Entrega do Cartão Confirmação de Inscrição (CCI):	26/10/2026
PROVAS	
Provas Objetivas	01/11/2026
Divulgação dos gabaritos preliminares	03/11/2026
Recurso contra os gabaritos:	04 e 05/11/2026
Julgamento dos recursos contra os gabaritos preliminares:	12/11/2026
RESULTADOS	
Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva:	13/11/2026
Recursos contra o Resultado Preliminar:	16 e 17/11/2026
Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva:	23/11/2026
Divulgação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva:	24/11/2026
Entrega dos Títulos:	30/11/2026 a 04/12/2026
Provas Práticas:	13/12/2026
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação de Títulos e Provas Práticas:	18/12/2026
Prazo para interposição de recursos contra o resultado da prova de títulos e Provas Práticas:	21 e 22/12/2026
Divulgação do Resultado Definitivo das Provas Práticas e de Títulos:	28/12/2026
Divulgação e Homologação do Resultado Final:	29/12/2026

MAIORES INFORMAÇÕES
IGECAP S/C – Ltda.

Divisão de Concursos

Endereço: Av. Epitácio Pessoa, 475, Edf. Empresarial Royal
Trade Center, 3º andar, salas 305/309, Bairro dos Estados,
João Pessoa/PB – CEP: 58.030-906.

Tel.: (83) 3513.9215/ 3034.9217 – 8H às 12H.

E-mail: pmopd@igecap.org.br

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2026

**REGULAMENTA O CONCURSO PÚBLICO
PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
DANTAS E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS, Estado da Paraíba, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, por intermédio da **COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO**, instituída através da portaria n.º 197/2025 de 10 de Novembro de 2025, e, por meio da Empresa **IGECAP - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**, contratada através de processo de licitação, torna público a abertura de inscrições para **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**, objetivando o preenchimento de cargos vagos especificados e quantificados no Anexo I deste edital. O Concurso será regulado pelas instruções especiais constantes deste Edital, seus anexos e eventuais retificações, pela Lei Orgânica do Município, pelas Leis Municipais nº 435/2024 e nº 471/2025, pela Lei Municipal nº 453/2025 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Poço Dantas/PB, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Os candidatos nomeados em decorrência da aprovação no Concurso integrarão o Quadro Permanente de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS e estarão subordinados ao Regime Estatutário.
2. De acordo com a legislação em vigor, todos os atos relacionados ao presente concurso público serão objeto de notificação aos candidatos e interessados, mediante divulgação no site da **IGECAP**: www.igecap.org.br, publicação no Órgão Oficial e afixação de editais no site oficial, órgão oficial de imprensa e sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**.

II. DESCRIÇÃO DOS CARGOS/ATIVIDADES

1. Os cargos, o vencimento, bem como as vagas e a qualificação/escolaridade/requisitos mínimos exigidos são os especificados nos anexos deste edital.
2. **O Anexo I – Quadro de Vagas** descreve os cargos, códigos, jornadas de trabalho, vagas de ampla concorrência, vagas reservadas às pessoas com deficiência, requisitos mínimos e remunerações.
3. **O Anexo II – Quadro de Provas** relaciona os cargos oferecidos no Concurso Público e os respectivos tipos de provas a que seus candidatos serão submetidos.
4. **O Anexo III – Das Atribuições dos Cargos** descreve as atribuições correspondentes aos cargos oferecidos neste Concurso Público.
5. **O Anexo IV – Conteúdos Programáticos:** descreve os conteúdos programáticos de cada disciplina.
 - 5.1 **O Anexo IV**, integrante deste edital, contempla apenas o conteúdo programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS e a IGECAP, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

5.3 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

5.4 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

6. **Anexo V – Requerimento de condições especiais para realização das provas (PcD).**

7. **Anexo VI – Requerimento para isenção de taxa de inscrição.**

8. **Anexo VII – Declaração de uso de nome social**

III. DOS CARGOS E DAS VAGAS

1. O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas imediatas indicadas no Anexo I, observados os cargos, os requisitos, as jornadas de trabalho e as remunerações nele estabelecidos.

1.1. Os candidatos que alcançarem a pontuação mínima exigida e forem habilitados em todas as etapas de caráter eliminatório aplicáveis ao respectivo cargo serão relacionados em ordem decrescente de classificação final.

1.2. Considera-se aprovado dentro do número de vagas o candidato cuja classificação final esteja compreendida no quantitativo de vagas imediatas previsto no Anexo I para o respectivo cargo.

1.3. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas imediatas serão nomeados durante o prazo de validade do Concurso Público, observadas a ordem de classificação, as regras relativas às vagas reservadas e as situações excepcionais juridicamente admitidas.

1.4. Considera-se **classificado além do número de vagas** o candidato que, embora tenha alcançado a pontuação mínima exigida e sido habilitado em todas as etapas de caráter eliminatório aplicáveis ao cargo, obtenha classificação posterior ao quantitativo de vagas imediatas previsto no Anexo I.

1.5. A classificação além do número de vagas imediatas não assegura direito subjetivo à convocação ou à nomeação.

1.6. A simples existência ou o surgimento de cargos vagos durante o prazo de validade do Concurso Público não gera, por si só, direito à nomeação para os candidatos classificados além do número de vagas imediatas, ressalvadas as hipóteses reconhecidas pela legislação e pela jurisprudência.

1.7. O candidato que não alcançar a pontuação mínima exigida ou que for reprovado em qualquer etapa de caráter eliminatório será considerado eliminado e não integrará a classificação final do Concurso Público.

1.8. O resultado final do Concurso Público indicará, para cada cargo, a situação dos candidatos de acordo com as seguintes categorias:

I- **aprovado dentro do número de vagas:** candidato cuja classificação esteja compreendida no quantitativo de vagas imediatas previsto no Anexo I;

II- **classificado além do número de vagas:** candidato que tenha alcançado a pontuação mínima e sido habilitado nas etapas eliminatórias, mas cuja classificação exceda o quantitativo de vagas imediatas;

III- **eliminado:** candidato que não tenha alcançado a pontuação mínima exigida ou que tenha sido reprovado em qualquer etapa de caráter eliminatório.

IV. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2. Será assegurada às pessoas com deficiência a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, observado o limite máximo de 20% (vinte por cento). Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente, desde que a quantidade de vagas reservadas não represente mais de 20% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas para o respectivo cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

2.1. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à nota mínima exigida, às datas, horários e locais de realização das provas, asseguradas as adaptações razoáveis e as tecnologias assistivas necessárias, na forma da legislação aplicável.

2.2. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo V - DAS INSCRIÇÕES.

3. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal n.º 3.298/99 e na Súmula n.º 377, do Superior Tribunal de Justiça.

3.1 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4. O candidato com deficiência deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20.12.99 ou na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.1 O candidato deverá ainda, encaminhar, à IGECAP - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, via E-MAIL específico do concurso: pmpd@igecap.org.br REF: Concurso Público da Prefeitura Municipal de Poço Dantas, até o dia útil seguinte após o final do período das inscrições, a seguinte documentação:

4.1.1 Requerimento, com a identificação completa do candidato, especificação do Concurso Público para o qual está inscrito e o CARGO para o qual está concorrendo, sobre a necessidade ou não de prova em braile ou ampliada, ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s), conforme modelo constante do Anexo V;

4.1.2 Laudo médico, **emitido nos últimos 6 (seis) meses**, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao **código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10**, bem como a provável causa da(s) deficiência(s);

4.1.3 Requerimento de solicitação de tempo adicional para realização da(s) prova(s), quando necessário com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5. O candidato que não atender ao solicitado neste item não será considerado deficiente, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá o tempo adicional concedido, bem como não terá sua(s) prova(s) especialmente preparadas, seja qual for o motivo alegado.

6. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da(s) prova(s) ficará sujeito, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS – PB e da IGECAP - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

7. Após o prazo do período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com

deficiência.

8. Para efeito do prazo estipulado no item 3.1 deste Capítulo, **será considerada a data e hora do envio do email.**

9. O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, será submetido à avaliação por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pelo Município de Poço Dantas/PB ou por ele credenciada, destinada à verificação da condição declarada para fins de concorrência às vagas reservadas, observados os critérios estabelecidos no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 e demais normas aplicáveis:

- 9.1 A avaliação considerará, quando pertinente, os impedimentos nas funções e estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação, observadas as atribuições essenciais do cargo e as adaptações razoáveis cabíveis.
 - 9.2 A deficiência não poderá constituir, por si só, causa de impedimento à investidura no cargo, devendo eventual conclusão pela impossibilidade de exercício das atribuições essenciais ser devidamente fundamentada.
 - 9.3 O candidato que não tiver reconhecida a condição de pessoa com deficiência para fins de concorrência às vagas reservadas permanecerá, desde que tenha alcançado pontuação suficiente e atendido aos demais requisitos do Edital, na lista de ampla concorrência, assegurado o direito de recurso na forma prevista neste Edital.
10. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por inexistência de candidatos inscritos, ausência de candidatos aprovados ou insuficiência de candidatos classificados serão revertidas à ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação geral.
11. O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência será revertido para aproveitamento de candidatos da Lista de Classificação Final Geral, se não houver inscrição, aprovação ou ainda se o número de aprovados candidatos com deficiência não atingir o limite a eles reservado.
- 11.1 A nomeação dos candidatos observará a ordem de classificação em cada lista e a distribuição das vagas entre ampla concorrência e pessoas com deficiência prevista no Anexo I, assegurada a nomeação do candidato PcD dentro do quantitativo de vagas reservadas para o respectivo cargo.
12. Após a nomeação do candidato com deficiência, a condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do CARGO, bem como para aposentadoria por invalidez.

V - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital de abertura, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Certame, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido, uma vez que não será procedida a devolução da taxa de inscrição, salvo o previsto no item 10, deste Capítulo.

1.2. Em conformidade com o Decreto federal nº 8.727, de 2016, fica assegurada a

possibilidade de uso do “*nome social*” à pessoa transexual ou travesti durante o concurso;

1.3. Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o(a) candidato(a) deve enviar declaração digitada e assinada pelo(a) candidato(a) em que conste o nome civil e o nome social, em formato PDF, juntamente com documento de identidade com foto, à IGECAP, pelo E-MAIL específico do concurso: pmpd@igecap.org.br **REF: Concurso Público da Prefeitura Municipal de POÇO DANTAS – PB, até o dia útil seguinte após o final do período das inscrições.**

2. São pressupostos para a inscrição, constituindo, inclusive, condição para nomeação, que o candidato comprove:

2.1 ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal, e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

2.2 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;

2.3 ter aptidão física e mental comprovada para o exercício das atribuições essenciais do cargo, na forma deste Edital e da legislação aplicável;

2.4 estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

2.5 não possuir condenação criminal transitada em julgado que constitua impedimento à nomeação, enquanto perdurarem os efeitos da pena, nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei Municipal nº 453/2025.

2.6 possuir o CPF regularizado;

2.7 não estar cumprindo penalidade administrativa que, nos termos da legislação municipal vigente, constitua impedimento à investidura em cargo público no Município de Poço Dantas/PB.

3. O candidato que, na data de nomeação, não reunir os requisitos enumerados no item 2. deste Capítulo perderá o direito à nomeação.

3.1 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos anteriormente fixados serão exigidos apenas dos candidatos habilitados e convocados para a nomeação.

4. **As inscrições deverão ser efetuadas a partir de 00H00M do dia 08/09/2026 às 23H59M do dia 30/09/2026, exclusivamente, pela internet no site www.IGECAP.org.br, conforme segue:**

- acessar o site www.IGECAP.org.br;
- localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;
- ler total e atentamente o respectivo edital;
- preencher total e corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;
- indicar, obrigatoriamente, na ficha de inscrição, o cargo de sua opção;
- transmitir os dados da ficha de inscrição correspondente;
- imprimir o boleto bancário e efetuar o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição de acordo com os respectivos valores:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	TAXA (R\$)
Fundamental	R\$ 60,00
Médio ou Médio Técnico	R\$ 80,00
Superior	R\$ 117,00

4.1 O candidato será responsável pela digitação dos seus dados cadastrais,

impressão e pagamento do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição.

4.2 O pagamento deverá ser realizado em qualquer agência da rede bancária, observados os horários bancários, até o primeiro dia útil após o término do período das inscrições.

5. Não será aceito pagamento via transferência bancária, depósito bancário, cartão de crédito e/ou por qualquer outro meio ou fora do prazo estabelecidos neste Edital.

6. Até as **23h59 do dia 30/09/2026**, (horário de Brasília), a ficha de inscrição estará disponível, contudo poderá ser impresso o boleto pelo site: <http://www.IGECAP.org.br/> informando como usuário seu n.º de CPF (Cadastro de Pessoa Física) e a senha cadastrada no ato da inscrição e/ou ainda solicitar 2ª via do boleto por e-mail.

7. O boleto poderá ser pago até o dia 01/10/2026.

8. Se, por qualquer motivo, o pagamento não for realizado até o primeiro dia útil após o término do período das inscrições, a inscrição não será efetivada.

9. Não haverá devolução da importância paga, mesmo que efetuada com valor a mais ou em duplicidade, do correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

10. No caso de não realização do Concurso será procedida a devolução da importância paga pela inscrição.

11. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para a alteração do cargo de interesse da vaga.

12. O candidato será responsável pela transmissão dos dados ou por qualquer erro, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

12.1 O IGECAP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas, ou ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na(s) prova(s) e que o fato seja constatado posteriormente.

13.1 A efetivação da inscrição ocorrerá somente após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

13.2 A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site

www.IGECAP.org.br, pela divulgação da Homologação de Candidatos Inscritos.

13.3 Caso seja detectado alguma falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com a empresa através do e-mail específico do concurso: pmpd@igecap.org.br e/ou disque IGECAP(83) 3034.9217, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8 às 12 horas, para verificar o ocorrido.

14. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.IGECAP.org.br.

15. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da(s) prova(s) deverá encaminhar seu requerimento até o primeiro dia útil após o término do período das inscrições à IGECAP, via E-MAIL específico do concurso: pmpd@igecap.org.br **REF: Concurso Público da Prefeitura Municipal De POÇO DANTAS – PB, até o dia útil seguinte após o final do período das inscrições**, com a qualificação completa do candidato e detalhamento dos recursos necessários.

15.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme

estabelecido neste item, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

15.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

16. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da(s) prova(s), poderá fazê-lo, devendo encaminhar, para tanto, à IGECAP, pelo E-MAIL específico do concurso: pmpd@igecap.org.br **REF: Concurso Público da Prefeitura Municipal De POÇO DANTAS – PB, até o dia útil seguinte após o final do período das inscrições**, a solicitação com a qualificação completa da candidata e os dados completos do responsável pela criança, cuja maioria deverá ser comprovada na data da(s) prova(s).

16.1 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de até 30 minutos. De acordo com a Lei n.º 13.872 de 17 de setembro de 2019.

16.2 A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada do adulto responsável, indicado pela candidata.

16.3 No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

17. Excetuada a situação prevista no item 16 deste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

18. A isenção da taxa de inscrição poderá ser deferida apenas aos candidatos amparados pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

19. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, em atenção ao que prescreve a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, o candidato que: Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou comprovar ser doador de medula óssea, desde que devidamente inscrito no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), mediante apresentação de documentação comprobatória expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, conforme lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

20. O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 18 deste Capítulo poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

20.1. Preencher o cadastro eletrônico de inscrição, imprimir requerimento, assinar, juntamente com a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008 e encaminhar juntamente com boleto bancário, via sistema eletrônico disponibilizado no site www.IGECAP.org.br para isenção da inscrição. O formulário de isenção de taxa (ANEXO VI), deverá estar devidamente preenchido e assinado, constando principalmente o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, juntamente com cópia dos comprovantes de renda próprios e de todos os membros da família que contribuam para seu sustento e dos seus dependentes legais.

20.1.1. Poderá também o(a) candidato(a), requerer a isenção por meio do

Formulário online disponível no site www.IGECAP.org.br, devendo observar o envio dos mesmos documentos, do item anterior, em formato PDF.

20.2 Somente serão aceitos como comprovantes de renda os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho (quando houver) e da primeira página anterior e subsequente (com correspondente data de saída anotada no último contrato de trabalho ou em branco) ou b) Contracheque dos últimos 3 (três) meses ou c) No caso de autônomos, contrato de prestação de serviços e/ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes à prestação de serviços e recibo de pagamento autônomo (RPA).

20.3 Além da apresentação dos documentos necessários à comprovação da renda familiar, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade do requerente.**
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente.**
- c) Comprovante de residência em nome do candidato (conta atualizada de luz, água, telefone, cartão de crédito ou documento bancário). Em caso de não possuir os comprovantes acima, será aceito a Declaração de Residência assinado pelo candidato.**

20.4 As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Certame.

20.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação.
- c) Pleitear a isenção, sem apresentar todos os documentos previstos neste Certame.
- d) Não observar a forma, o local, o prazo e os horários estabelecidos neste Certame.
- e) Deixar de preencher, de forma completa e correta, o cadastro de inscrição através do site www.IGECAP.org.br.

20.6 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, na forma estabelecida no Cronograma de Execução e no Capítulo XIV deste Edital.

20.7 O recurso deverá ser fundamentado e destinar-se à revisão da decisão de indeferimento com base nas informações e nos documentos apresentados tempestivamente no período próprio para requerimento da isenção.

20.8 Não será admitida, em sede recursal, a apresentação de documento essencial que não tenha sido encaminhado no prazo originalmente estabelecido para o requerimento da isenção, nem a alteração da condição ou do fundamento utilizado para pleitear o benefício.

20.9 Poderá ser admitida, mediante solicitação da banca ou quando necessária ao esclarecimento de documento tempestivamente apresentado,

documentação complementar destinada exclusivamente a sanar dúvida, ilegitimidade, inconsistência formal ou insuficiência de informação, desde que não implique a apresentação originária de requisito não comprovado no período próprio.

20.10 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico da IGECAP, conforme o Cronograma de Execução do Concurso.

20.11 Todos os pedidos de isenção serão analisados e julgados pela equipe técnica da IGECAP

20.12 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.IGECAP.org.br, no dia 16 de setembro de 2026.

20.13 Também poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) doador(a) de medula óssea, mediante comprovação, no ato do requerimento, por meio de declaração ou documento expedido por hemocentro público ou por entidade coletora legalmente habilitada e cadastrada no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, observados, no que couber, os mesmos prazos, forma e procedimentos estabelecidos neste Capítulo para a isenção pelo CadÚnico, ressalvada a existência de legislação municipal específica que discipline a matéria de forma diversa.

21. O candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição e proceder de acordo com as instruções ali mantidas, exclusiva e oficialmente, no site da IGECAP: www.IGECAP.org.br, no link próprio do Concurso.

VI. DAS ETAPAS E FASES DO CONCURSO

1. O Concurso compreenderá as seguintes fases:

1ª Fase: Avaliação de Conhecimentos – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos de todos os cargos.

2ª Fase: **a)** Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, conforme exigência prevista na Lei Federal n.º 11.350/06 (Com regras previstas no Capítulo IX deste edital.); **b)** Avaliação de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, para os cargos de Coordenador Pedagógico, Professor de Ensino Básico – PEB I e Professor de Ensino Básico – PEB II (em todas as disciplinas previstas neste Edital), conforme as regras estabelecidas no Capítulo X.; **c)** Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de Eletricista, Agente de Limpeza Urbana – Especialidade Varrição, Agente de Limpeza Urbana – Especialidade Poda, Motorista – CNH Categoria B, Motorista – CNH Categoria D e Operador de Máquinas Pesadas, conforme as regras estabelecidas no Capítulo XI deste Edital.

VII. DO LOCAL DE PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva será realizada, preferencialmente, no Município de POÇO DANTAS - PB, nas datas prováveis do cronograma para os cargos de nível fundamental, de nível médio, técnico e superior.

2. As provas Objetivas constarão de questões de múltipla escolha com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta.

3. As provas serão aplicadas em dois turnos no dia 01/11/2026, sendo que no turno da manhã serão aplicadas as provas para os cargos de níveis superior e fundamental, enquanto que no turno da tarde, para os cargos de nível médio e técnico.

4. Havendo alteração da data prevista, as provas ainda poderão ocorrer em domingos distintos.

5. O candidato será convocado para realizar a prova no Município de POÇO DANTAS - PB.

5.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas no município de POÇO DANTAS/PB a **IGECAP** reserva-se o direito de aplicar prova em outra cidade.

5.2 O candidato deve acompanhar pelo Edital de Convocação, para a realização das provas objetivas através do site da **IGECAP** e o site da Prefeitura Municipal de POÇO DANTAS - PB.

5.3 Não será aceita como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horários incorretos para realização da prova.

5.4 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, poderão ser solicitadas correções através do e-mail específico do concurso pmpd@igecap.org.br ou no dia de realização da prova objetiva com o fiscal de sala.

5.5. O horário e local da prova serão divulgados no site da IGECAP - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, no endereço: www.IGECAP.org.br a partir da data estabelecida no cronograma de execução constante do preâmbulo.

5.6 A partir desta data o candidato deverá acessar o site: www.IGECAP.org.br/ e imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição, para conhecimento do dia, horário e local de realização das provas.

5.7 O candidato deverá acompanhar pelo site da IGECAP (www.IGECAP.org.br) a publicação do respectivo Edital de Convocação para as provas relativas a este Certame, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.8 Nos 03 (três) dias que antecederem à data prevista para aplicação da(s) prova(s), o candidato poderá ainda obter a confirmação da data e informações sobre o local e horário de provas, exclusivamente por meio do site da IGECAP (www.IGECAP.org.br) ou pelo contato da IGECAP - Fone: (83) 3034.9217, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8 às 12 horas.

5.8.1 Eventualmente, se o candidato acessar o site da IGECAP e não identificar sua inscrição e consequente convocação, esse deverá entrar em contato através do e-mail específico do concurso: pmpd@igecap.org.br para verificar o ocorrido.

5.9 Caso a inscrição não esteja efetivada, por qualquer motivo, o candidato deverá enviar, via e-mail, o comprovante de pagamento (em arquivo formato PDF), efetuado nos moldes previstos neste Edital, para participar deste Concurso Público.

5.9.1 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação, quanto à regularidade da referida inscrição.

5.9.2 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão condicional do candidato poderá ser cancelada, considerados nulos os atos dela decorrentes, assegurado o direito de recurso na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

6. Só será permitida a participação na(s) prova(s), no local, na data, no horário e na sala constantes da publicação oficial e divulgação no site da IGECAP.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de:

- a) CCI, para comprovação do pagamento da taxa de inscrição quando caso de inclusão;
- b) caneta transparente de tinta de cor azul ou preta;

- c) original de um dos seguintes documentos de identificação, quando for o caso: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal 9.503/97 ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, ou Policiais Militares ou Corpo de Bombeiro Militares.
8. Somente será permitido ingresso na sala de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que permita com clareza a sua identificação.
- 8.1. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada (crachá).
- 8.2. Em caso de perda/roubo dos documentos previstos no item 7. poderá o (a) candidato (a) apresentar Boletim de Ocorrência Policial (B.O) e este ser registrado em Ata de Sala.
9. A IGECAP solicita aos interessados que sempre acompanhe os comunicados na página oficial da IGECAP.
10. Não será admitido na sala de prova(s) o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação, não sendo admitido candidato retardatário, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
11. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova(s), nem aplicação das provas fora do local, data, horário e turma preestabelecidos, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, ficando o candidato excluído deste Certame.
- 11.1. O início das provas(s) será definido em cada sala de aplicação.
12. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da(s) prova(s), for surpreendido comunicando-se com outros candidatos ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
13. Durante a(s) prova(s), para todos os Cargos, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular, BIP, walkman ou similares, ou qualquer recurso tecnológico que não seja o estritamente autorizado.
- 13.1 Fica proibido o uso de bonés, gorro, óculos de sol, protetor auricular e acessórios similares, telefone celular, relógios de qualquer espécie (analógicos, digital e entre outros), brincos, pulseiras, anéis, equipamentos eletrônicos de comunicação ou qualquer outro objeto que possa ser detectado pelos equipamentos de segurança, tais como controle de carro, *pendrive* etc.
- 13.2 A IGECAP poderá fornecer a cada candidato embalagem plástica com lacre, para guarda de seus pertences pessoais, incluindo todo e qualquer equipamento eletrônico.
- 13.3 Os equipamentos eletrônicos e de comunicação deverão ser desligados pelo candidato e acondicionados em embalagem plástica antes de serem lacrados e deixados em baixo da cadeira.
- 13.4 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que durante a realização das provas, mesmo dentro do envelope porta-objetos, seu aparelho emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme.
14. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a realização das provas:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se

comunicar com outro candidato;

- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 12.1 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no capítulo V. subitem 15. deste edital;
- n) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- o) não permitir a coleta de dado biométrico, se exigido.

15. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comissão Organizadora do Concurso tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

16. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante na convocação, deverá solicitar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, e entregar ao fiscal da sala ou ainda requerer que haja o registro em Ata de Sala.

16.1 O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

16.2 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a(s) prova(s).

17. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento do candidato da sala de prova(s), seja qual for o motivo.

18. O candidato que necessitar de condição especial, para realização das provas, deverá observar o item 15 e seus subitens do Capítulo V - DAS INSCRIÇÕES, deste Edital.

19. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da(s) prova(s) depois de decorridos 60 minutos (uma hora) do início, **não podendo levar o caderno de questões, a folha de respostas e, conforme o caso, caderno da prova prático-profissional.**

19.1. O candidato apenas poderá levar consigo, ao término das provas, o

material para conferência da prova objetiva a ser fornecido pela IGECAP e preenchido pelo candidato após decorridas 2h30 (duas horas e 30 minutos), ou seja, restando 30 minutos para o seu término.

19.2 O caderno de questões da prova objetiva estará disponibilizado no site da IGECAP a partir do 2º dia útil após aplicação.

19.3 No início da aplicação da(s) prova(s), poderá ser colhida a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por 02 (duas) vezes.

19.4 Será de responsabilidade do candidato a conferência dos dados pessoais e do material recebido no início da(s) provas(s).

VIII. DAS PROVAS OBJETIVAS

1. Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos de todos os cargos, que abrange os conteúdos programáticos constante do **Anexo IV** deste Edital.

2. A prova objetiva constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão), valendo 100 (cem) pontos, 40 questões, sendo: 10 (dez) questões de Português (peso 2), 05 (cinco) questões de Raciocínio Lógico (peso 2), 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades (peso 2) e 20 questões de Conhecimentos Específicos (peso 3) e versarão sobre as matérias constantes do quadro de provas – Anexo II deste Edital.

3. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de resposta, obedecerá ao peso estabelecido para cada disciplina/matéria, conforme quadro de provas estabelecido no Anexo II deste Edital.

3.1. O cálculo da nota da prova objetiva, comum a todos os candidatos, será igual à soma algébrica das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

3.2. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

3.3. O candidato que obtiver nota inferior a 50,00 (cinquenta) pontos será eliminado do Concurso Público e não integrará a classificação final.

3.4. Não haverá exigência de pontuação mínima por disciplina, sendo considerada, para fins de habilitação na Prova Objetiva, exclusivamente a pontuação mínima global prevista no subitem anterior.

4. O candidato deve transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, sendo o único documento válido para correção. O preenchimento da folha de respostas é de responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas neste Edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5. Serão de inteira responsabilidade do candidato, os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas, as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou mais de uma marcação por questão.

6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

7. Não será permitida que a marcação na folha de respostas seja feita por outra pessoa.

8. A prova objetiva terá a duração de **3 (três) horas**.
- 8.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, exceto para candidatas lactantes, conforme previsto no capítulo V, item 16.1, deste edital.
9. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no dia e no horário determinado. A **IGECAP** divulgará, previamente, o local da realização da prova.
10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **01 (uma) hora** do horário fixado para o fechamento do portão, munido de caneta esferográfica de tintas **preta ou azul, comprovante de inscrição e documento de identidade original**.
11. **Os portões serão abertos, em horário local:**
- 11.1 **às 08h00m horas e fechados às 08h40m, para as provas que serão realizadas pela manhã e terão início às 09h00m;**
- 11.2 **às 13h00m horas e fechados às 13h40m, para as provas que serão realizadas no período da tarde e terão início às 14h00m.**
12. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões.
13. O candidato que se retirar da sala antes da aplicação da prova não poderá a ela retornar, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da **Coordenação da IGECAP**.
14. Serão considerados documentos de identidade aqueles previstos no capítulo VII, item 7, deste edital.
- 14.1 O candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no caput deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.
15. Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, data e/ou horário diferentes dos predeterminados em comunicado publicado no site da IGECAP (www.IGECAP.org.br)
16. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, conforme previsto no capítulo VII, subitem 12 e seguintes.
17. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova após **1 (uma) hora** de seu início para ir ao banheiro ou beber água acompanhado de fiscal de prova.
18. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e/ou por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.
19. O candidato que atentar contra a disciplina, adotar procedimentos que contrariem o explicitado neste Edital, ou que venha a desacatar quem esteja investido de autoridade para dirigir, coordenar, orientar ou auxiliar na realização da prova, **será eliminado** automaticamente do concurso.
- 19.1 A recusa de se retirar do local de prova quando do seu término, implicará na eliminação do candidato.

IX. DO CURSO INTRODUTÓRIO PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

1. O Curso de Formação Inicial para o cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE

será realizado pelos candidatos aprovados na Fase I – Prova Objetiva e classificados, em ordem decrescente de pontuação, até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

2. A Fase II – Curso de Formação Inicial terá caráter eliminatório e será realizada no Município de Poço Dantas/PB, em datas, horários e local a serem divulgados em edital específico de convocação.

3. O Curso de Formação Inicial terá carga horária mínima de **40 (quarenta) horas**, em conformidade com o art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006 e com as normas do Ministério da Saúde aplicáveis à formação inicial dos Agentes de Combate às Endemias.

3.1. O Curso de Formação Inicial contemplará, no mínimo, os seguintes componentes curriculares:

I – Políticas Públicas de Saúde e Organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

II – legislação específica aplicável aos Agentes de Combate às Endemias;

III – formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho;

IV – técnicas de entrevista;

V – competências e atribuições do Agente de Combate às Endemias;

VI – ética no trabalho;

VII – visita domiciliar;

VIII – promoção e prevenção em saúde; e

IX – território, mapeamento e dinâmicas da organização social.

3.2. Poderão ser incluídos conteúdos complementares relacionados às especificidades epidemiológicas, sanitárias e territoriais do Município de Poço Dantas/PB, desde que previamente informados aos candidatos.

4. O Curso de Formação Inicial poderá compreender aulas expositivas, atividades teóricas e atividades práticas, observada a programação pedagógica divulgada aos candidatos convocados.

5. Durante a realização do Curso de Formação Inicial, os candidatos não farão jus a bolsa, auxílio ou remuneração, nem a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

6. Da frequência

6.1. A frequência será aferida diariamente pela coordenação do Curso, mediante instrumento próprio de controle.

6.2. O candidato deverá cumprir, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do Curso**, sob pena de eliminação do Concurso Público.

6.3. O atraso superior a 15 (quinze) minutos após o início das atividades ou a saída antecipada em período superior a 15 (quinze) minutos antes do encerramento será computado conforme os critérios de controle de frequência previamente divulgados no edital de convocação.

7. Da avaliação e do aproveitamento

7.1. O aproveitamento do candidato será aferido por meio de **avaliação objetiva de conhecimentos**, abrangendo os componentes curriculares previstos no item 3.1 deste Capítulo.

7.2. A avaliação terá valor de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **6,0 (seis) pontos**, além da frequência mínima estabelecida no item 6.2.

7.3. A avaliação será realizada ao término do Curso de Formação Inicial, em data, horário e local previamente divulgados.

7.4. Será considerado **APTO** na Fase II o candidato que, cumulativamente:

I – obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total; e

II – obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos na avaliação de aproveitamento.

7.5. Será considerado **INAPTO** e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público o

candidato que não atender a qualquer dos requisitos previstos no item 7.4.

8. Do resultado e dos recursos

8.1. O resultado preliminar da Fase II – Curso de Formação Inicial será divulgado no endereço eletrônico da IGECAP, contendo a situação do candidato como APTO ou INAPTO.

8.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Fase II, inclusive quanto à frequência registrada e ao resultado da avaliação de aproveitamento, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da publicação do resultado preliminar, na forma e pelo sistema eletrônico estabelecidos neste Edital.

8.3. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado definitivo da Fase II – Curso de Formação Inicial.

9. O edital específico de convocação para o Curso de Formação Inicial estabelecerá o cronograma, os horários, o local de realização, a distribuição da carga horária, as orientações operacionais e demais informações necessárias à execução do Curso, **vedada a criação posterior de novos critérios eliminatórios não previstos neste Edital.**

X. DA AFERIÇÃO DE TÍTULOS

1. A Avaliação de Títulos terá caráter exclusivamente classificatório e será aplicada somente aos candidatos aprovados na Prova Objetiva para os seguintes cargos:

I – Coordenador Pedagógico;

II – Professor de Ensino Básico – PEB I;

III – Professor de Ensino Básico – PEB II, em todas as disciplinas previstas neste Edital.

1.1. A apresentação de títulos será facultativa, não sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não apresentar documentação, hipótese em que lhe será atribuída pontuação igual a zero nesta etapa.

1.2. Somente serão considerados os títulos que guardem relação direta com a área de educação ou com a área específica de atuação do cargo para o qual o candidato estiver concorrendo.

1.3. A pontuação máxima da Avaliação de Títulos será de 10,00 (dez) pontos, ainda que a soma dos documentos apresentados pelo candidato ultrapasse esse limite.

PCI Concursos

Título	Documento	Pontuação	Pontuação Máxima
Diploma ou certificado de conclusão de curso de Doutorado, relacionado à área de educação ou à área específica do cargo e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.	Diploma	3 pontos	3 pontos
Diploma ou certificado de conclusão de curso de Mestrado, relacionado à área de educação ou à área específica do cargo e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.	Diploma	2 pontos	2 pontos
Certificado ou diploma de curso de Pós-Graduação lato sensu (Especialização), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, relacionado à área de educação ou à área específica do cargo e expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	Diploma	2 pontos	2 pontos
Graduação diferente do Cargo	Diploma	1,5 pontos	1,5 pontos
Experiência Profissional em cargo público na área a que concorre (no mínimo um ano) – para tanto, deverá estar acompanhada de comprovação oficial (declaração do órgão, certidão etc).	Declaração/ Certidão	1,5 pontos	1,5 pontos
Total Máximo de Pontos			10,0 pontos

- 1.4. Caso o candidato apresente mais de um título da mesma categoria, será considerado apenas 01 (um) título válido, não havendo cumulação de pontos entre títulos de igual natureza.
- 1.5. Não será atribuído ponto ao diploma, certificado ou título utilizado para comprovar o requisito mínimo de escolaridade ou de habilitação exigido para o ingresso no respectivo cargo, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.
 - 1.5.1 Somente serão pontuados, na Avaliação de Títulos, os títulos acadêmicos que excedam o requisito mínimo exigido para o cargo e que se enquadrem nas categorias e condições estabelecidas neste Capítulo.
 - 1.5.2 Em nenhuma hipótese o mesmo diploma, certificado ou título poderá ser utilizado simultaneamente para comprovação do requisito de ingresso no cargo e para obtenção de pontuação na Avaliação de Títulos.
- 1.6. Os títulos deverão ser comprovados mediante diploma, certificado ou documento oficial de conclusão expedido por instituição de ensino competente, observadas as exigências da legislação educacional aplicável.
 - 1.6.1 Somente serão considerados, para fins de pontuação, os títulos correspondentes a cursos efetivamente concluídos até a data de publicação deste Edital, ainda que o respectivo diploma, certificado ou documento oficial de conclusão tenha sido expedido posteriormente, desde que o documento apresentado permita comprovar, de forma inequívoca, que a conclusão ocorreu até aquela data.
- 1.7. Para a comprovação de curso de especialização, o documento deverá indicar expressamente a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas ou ser acompanhado do respectivo histórico escolar.
- 1.8. Os documentos referentes aos cursos de mestrado e doutorado deverão ser

- expedidos por instituição de ensino e por programa regularmente reconhecido pelos órgãos educacionais competentes.
- 1.9. Os títulos obtidos no exterior somente serão considerados quando devidamente reconhecidos ou revalidados por instituição brasileira competente, na forma da legislação aplicável, e acompanhados de tradução para a língua portuguesa, quando necessária.
- 1.10. Não serão aceitos como títulos
- I – declarações de matrícula ou de frequência;
 - II – documentos que não comprovem a efetiva conclusão do curso;
 - III – cursos livres, de capacitação, aperfeiçoamento ou extensão;
 - IV – títulos sem relação com a área do cargo, exceto o diploma de graduação diferente do cargo ao qual presta concurso, o qual pontua com 1,5 pontos, conforme tabela anterior;
 - VI – documentos ilegíveis, incompletos ou apresentados fora do prazo.
- 1.11. Os títulos deverão ser apresentados no período de 30/11/2026 a 04/12/2026, conforme estabelecido no Cronograma de Execução do Concurso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico da IGECAP, na página específica do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Poço Dantas/PB.
- 1.12. Os documentos deverão ser enviados em arquivo único, em formato PDF, de maneira legível, contendo, quando aplicável, a frente e o verso dos diplomas e certificados.
- 1.13. Não serão aceitos títulos encaminhados por e-mail, via postal, presencialmente ou por qualquer outro meio diverso do sistema eletrônico indicado no item 1.11.
- 1.14. Encerrado o prazo estabelecido no item 1.11, não será admitido o envio, a inclusão, a substituição ou a complementação de documentos, ressalvada exclusivamente a hipótese de indisponibilidade do sistema oficialmente reconhecida pela IGECAP, caso em que serão divulgadas as orientações pertinentes aos candidatos.
- 1.15. O candidato será responsável pela autenticidade e pela legibilidade dos documentos apresentados.
- 1.16. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade, falsidade ou ilegalidade na obtenção ou na apresentação do título, a respectiva pontuação será anulada, sem prejuízo da eliminação do candidato e das demais medidas legais cabíveis.
- 1.17. A pontuação obtida na Avaliação de Títulos será somada à nota da Prova Objetiva exclusivamente para fins de classificação final.
- 1.18. A Avaliação de Títulos não terá caráter eliminatório e não poderá alterar a condição de habilitado ou eliminado definida pelas etapas de caráter eliminatório.
- 1.19. O resultado preliminar e o prazo para interposição de recurso observarão o cronograma e as regras gerais deste Edital.

XI. DA PROVA PRÁTICA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Prova Prática será aplicada exclusivamente aos candidatos aos seguintes cargos:

- I - Agente de Limpeza Urbana - Especialidade Varrição;
- II - Agente de Limpeza Urbana - Especialidade Poda;
- III - Eletricista;
- IV - Motorista - CNH Categoria B;
- V - Motorista - CNH Categoria D; e
- VI - Operador de Máquinas Pesadas.

1.2. A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada somente aos candidatos habilitados na Prova Objetiva e convocados para esta etapa.

1.3. Serão convocados para a Prova Prática os candidatos habilitados na Prova Objetiva e classificados, em ordem decrescente da Nota da Prova Objetiva – NPO, até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas imediatas oferecidas para o respectivo cargo, observadas as regras previstas nos itens seguintes.

1.3.1 Para a ampla concorrência, serão convocados os candidatos classificados até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas destinadas à ampla concorrência para o respectivo cargo.

1.3.2 Para as pessoas com deficiência – PcD, serão convocados os candidatos habilitados na Prova Objetiva e classificados na lista específica até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência para o respectivo cargo.

1.3.3 O candidato com deficiência cuja classificação na ampla concorrência seja suficiente para sua convocação por essa lista será convocado nessa condição, sem prejuízo da convocação dos demais candidatos da lista específica de pessoas com deficiência até o limite estabelecido no item 1.3.2.

1.3.4 Em caso de empate na última posição abrangida pelos limites de convocação previstos neste item, serão convocados todos os candidatos empatados nessa posição, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

1.3.5 O candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para habilitação na Prova Objetiva, mas que não estiver classificado dentro do respectivo limite de convocação para a Prova Prática, consideradas, quando aplicáveis, a lista de ampla concorrência e a lista específica de pessoas com deficiência, será eliminado do Concurso Público, não prosseguindo para as fases subsequentes.

1.3.6 A obtenção da pontuação mínima exigida na Prova Objetiva não assegura, por si só, a convocação para a Prova Prática, que dependerá também da classificação do candidato dentro dos limites estabelecidos neste Capítulo.

1.4. A convocação para a Prova Prática não assegura classificação dentro do número de vagas imediatas, convocação para nomeação ou direito à nomeação.

1.5. A Prova Prática será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos e buscará aferir a capacidade técnica, a segurança, a organização, o domínio dos instrumentos, ferramentas, veículos ou máquinas e a execução das atividades próprias do cargo.

1.6. Será considerado habilitado na Prova Prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos e não incorrer em qualquer hipótese de eliminação prevista neste Capítulo.

1.7. O candidato que não comparecer à Prova Prática no dia, local e horário estabelecidos no edital de convocação, ou que comparecer após o horário de fechamento dos portões, será eliminado do Concurso Público.

1.8. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto.

1.9. Os candidatos aos cargos de Motorista deverão apresentar, ainda, Carteira Nacional de Habilitação válida, em meio físico ou digital oficial, na categoria exigida para o cargo ou em categoria superior que a abranja.

1.9.1. Não serão aceitos protocolos, cópias da Carteira Nacional de Habilitação ou

documentos vencidos, suspensos, cassados, revogados ou que não permitam a identificação segura do candidato.

1.10. O local, os horários, a ordem de realização, os equipamentos, os veículos, as máquinas e as demais condições da Prova Prática serão informados em edital específico de convocação.

1.10.1. Para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, o edital de convocação deverá identificar previamente o tipo de máquina e a tarefa operacional que serão utilizados na avaliação.

1.11. A banca examinadora fornecerá os materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individual, veículos e máquinas necessários à execução da prova, salvo disposição expressa e justificada no edital de convocação.

1.12. O candidato deverá comparecer com vestimenta compatível com a atividade, inclusive calçado fechado, sendo obrigatório o uso correto dos equipamentos de proteção individual fornecidos pela banca.

1.13. As pessoas com deficiência participarão da Prova Prática em igualdade de condições com os demais candidatos, asseguradas as adaptações razoáveis previamente deferidas, desde que não alterem a natureza das atividades avaliadas nem afastem os requisitos essenciais de segurança e de exercício do cargo.

1.14. Ocorrendo defeito no veículo, na máquina, no equipamento ou na ferramenta, sem responsabilidade do candidato, a banca examinadora suspenderá a avaliação e assegurará a continuidade ou a repetição da tarefa, sem prejuízo ao candidato.

1.15. A avaliação será obrigatoriamente registrada em ficha individual, com a indicação da pontuação atribuída em cada critério, das faltas cometidas e das ocorrências verificadas.

1.15.1. A Prova Prática poderá ser registrada por meio audiovisual, para fins de segurança, fiscalização e análise de eventuais recursos.

1.16. Não será permitida a repetição da prova em razão de erro, falha, desistência ou conduta imputável ao candidato.

1.17. A nota obtida na Prova Prática será utilizada no cálculo da nota final, na forma estabelecida no Capítulo XII deste Edital.

2. AGENTE DE LIMPEZA URBANA - ESPECIALIDADE VARRIÇÃO

2.1. A Prova Prática consistirá na execução de tarefa de varrição, recolhimento e acondicionamento de resíduos em área previamente delimitada, podendo incluir obstáculos e diferentes tipos de resíduos simulados.

2.2. A duração máxima da prova será de 15 (quinze) minutos.

2.3. O candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

Critério de avaliação	Pontuação máxima
Seleção, colocação e uso correto dos equipamentos de proteção individual	15 pontos
Inspeção, preparação e manuseio adequado dos utensílios de trabalho	10 pontos
Técnica de varrição, sequência de execução e cobertura da área delimitada	25 pontos
Recolhimento, separação e acondicionamento correto dos resíduos	20 pontos
Organização, produtividade e conclusão da tarefa no tempo estabelecido	15 pontos
Postura, cuidado com o patrimônio e segurança própria e de terceiros	15 pontos
TOTAL	100 pontos

2.4. Constituem hipóteses de eliminação:

- I - recusar injustificadamente o uso de equipamento de proteção individual;
- II - manusear deliberadamente as ferramentas de maneira insegura;

- III - adotar conduta que exponha o candidato, os examinadores ou terceiros a risco relevante;
- IV - abandonar a tarefa;
- V - descumprir ordem direta de segurança emitida pela banca examinadora; ou
- VI - demonstrar incapacidade de iniciar ou executar minimamente a atividade.

3. AGENTE DE LIMPEZA URBANA - ESPECIALIDADE PODA

- 3.1. A Prova Prática consistirá na execução, em ambiente controlado, de tarefa de poda manual em galhos ou material vegetal previamente preparado, em altura segura, sem contato com rede elétrica e sem necessidade de escalada.
- 3.1.1. Poderá ser exigida do candidato a identificação de condições que impeçam a realização segura do serviço.
- 3.2. A duração máxima da prova será de 20 (vinte) minutos.
- 3.3. O candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

Critério de avaliação	Pontuação máxima
Seleção, colocação e uso correto dos equipamentos de proteção individual	15 pontos
Isolamento, sinalização e organização da área de trabalho	15 pontos
Inspeção, escolha e manuseio adequado das ferramentas	15 pontos
Identificação do galho, do ponto e da sequência adequada de corte	15 pontos
Execução técnica, controle da ferramenta e qualidade do corte	25 pontos
Recolhimento do material, organização final e conduta segura	15 pontos
TOTAL	100 pontos

- 3.4. A prova não envolverá:
- I - trabalho em altura;
 - II - intervenção em árvores próximas a redes elétricas;
 - III - escalada; ou
 - IV - utilização de equipamento cuja operação exija habilitação específica não prevista como requisito do cargo.
- 3.5. Constituem hipóteses de eliminação:
- I - recusar injustificadamente o uso de equipamento de proteção individual;
 - II - ingressar em área isolada sem autorização;
 - III - manusear ferramenta em direção a pessoas;
 - IV - tentar realizar o corte sem estabilização do material;
 - V - descumprir ordem de segurança da banca examinadora;
 - VI - abandonar a tarefa; ou
 - VII - adotar conduta que produza risco relevante de acidente.

4. ELETRICISTA

- 4.1. A Prova Prática consistirá na execução, em painel didático, ambiente controlado e em condições seguras, de tarefa compatível com as atribuições do cargo de Eletricista previstas neste Edital e na legislação municipal, respeitado o requisito de escolaridade estabelecido no Anexo I, podendo compreender a identificação de componentes, a interpretação de esquema elétrico simplificado, a preparação de condutores e a montagem de circuito elétrico de baixa tensão com interruptor, ponto de iluminação, tomada e dispositivo de proteção.
- 4.1.1. A Prova Prática não exigirá do candidato habilitação, certificação ou qualificação profissional não prevista como requisito para investidura no cargo pela legislação municipal

e pelo Anexo I deste Edital.

4.1.2. A atividade será realizada com o painel **desenergizado**, observados os procedimentos e medidas de segurança aplicáveis, especialmente aqueles previstos na Norma Regulamentadora nº 10 – NR-10.

4.1.3. O candidato não realizará intervenção em circuito energizado. A eventual energização do painel para teste funcional será efetuada exclusivamente pela banca examinadora, após a conclusão da tarefa, inspeção da montagem e adoção das medidas de segurança pertinentes.

4.1.4. A banca examinadora deverá assegurar ambiente adequado e controlado, ferramentas e instrumentos compatíveis com a atividade, equipamentos de proteção individual e coletiva necessários e demais condições de segurança para realização da prova.

4.2. A duração máxima da prova será de 25 (vinte e cinco) minutos.

4.3. O candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

Critério de avaliação	Pontuação máxima
Uso correto dos equipamentos de proteção individual e organização segura da área	15 pontos
Inspeção das ferramentas, instrumentos e materiais	10 pontos
Identificação dos componentes e interpretação do esquema elétrico simplificado	15 pontos
Montagem e conexão correta do circuito, com identificação adequada dos condutores e terminais	30 pontos
Uso adequado dos instrumentos de teste e verificação do circuito antes da energização	15 pontos
Organização, acabamento, funcionamento do circuito e segurança na execução	15 pontos
TOTAL	100 pontos

4.4. Constituem hipóteses de eliminação:

- I - recusar injustificadamente o uso dos equipamentos de proteção individual;
- II - energizar ou tentar energizar o circuito sem autorização da banca examinadora;
- III - iniciar a atividade sem observar os procedimentos de desenergização, sinalização ou verificação de ausência de tensão determinados pela banca;
- IV - montar o circuito de forma que sua energização represente risco iminente de choque elétrico, curto-circuito ou incêndio;
- V - utilizar ferramentas ou instrumentos de maneira deliberadamente insegura;
- VI - descumprir ordem direta de segurança emitida pela banca examinadora;
- VII - abandonar a tarefa; ou
- VIII - demonstrar incapacidade de iniciar ou executar minimamente a atividade.

5. MOTORISTA - CNH CATEGORIAS B E D

5.1. A Prova Prática de Direção Veicular será realizada em veículo compatível com a categoria do cargo e consistirá em:

- I - inspeção inicial e verificação dos itens básicos de segurança;
- II - preparação e partida do veículo;
- III - condução em percurso previamente definido; e
- IV - execução de manobras determinadas pela banca examinadora.

5.1.1. A prova poderá compreender deslocamento em linha reta, curvas, aclive, declive, mudança de marcha, parada, estacionamento e marcha à ré.

5.2. A duração da prova será de até 20 (vinte) minutos, contados do ingresso do candidato no veículo até sua imobilização, estacionamento e desligamento, ressalvadas as situações alheias à atuação do candidato.

5.3. Todos os candidatos iniciarão a prova com 100 (cem) pontos, dos quais serão deduzidos os pontos correspondentes às faltas verificadas durante a avaliação.

5.4. As faltas serão classificadas da seguinte forma:

Natureza da falta	Consequência
Eliminatória	Eliminação imediata
Grave	Dedução de 10 pontos
Média	Dedução de 5 pontos
Leve	Dedução de 2 pontos

5.5. Constituem exemplos de faltas eliminatórias:

- I - provocar colisão ou acidente por conduta imputável ao candidato;
- II - perder o controle do veículo;
- III - exigir intervenção física do examinador para evitar acidente;
- IV - desobedecer a ordem direta de segurança;
- V - conduzir o veículo sem utilizar o cinto de segurança;
- VI - avançar sinal vermelho ou desrespeitar parada obrigatória;
- VII - executar manobra proibida que produza risco relevante; ou
- VIII - abandonar a prova.

5.6. Constituem exemplos de faltas graves:

- I - não observar adequadamente o fluxo de veículos, a preferência ou a distância de segurança;
- II - executar manobra com risco relevante, sem configurar falta eliminatória; ou
- III - utilizar inadequadamente os comandos, comprometendo a segurança da condução.

5.7. Constituem exemplos de faltas médias:

- I - deixar o motor apagar;
- II - utilizar incorretamente a sinalização;
- III - selecionar marcha inadequada;
- IV - posicionar o veículo de modo impróprio; ou
- V - executar manobra com baixa precisão, sem risco relevante.

5.8. Constituem exemplos de faltas leves:

- I - realizar ajuste incompleto do banco ou dos espelhos;
- II - demonstrar hesitação excessiva;
- III - apresentar pequena imprecisão de trajetória; ou
- IV - utilizar os comandos de maneira inadequada, sem repercussão relevante na segurança.

5.9. A avaliação considerará, entre outros, os seguintes aspectos:

- I - inspeção externa e verificação dos itens básicos de segurança;
- II - ajuste do banco, dos espelhos e do cinto de segurança;
- III - preparação para a partida;
- IV - domínio dos comandos e uso adequado das marchas;
- V - observância das normas de circulação, sinalização e direção defensiva;
- VI - execução de manobras, estacionamento e marcha à ré; e
- VII - imobilização, estacionamento seguro e desligamento do veículo.

5.10. Quando uma mesma conduta se enquadrar em mais de uma categoria, será aplicada somente a consequência correspondente à falta de maior gravidade, salvo quando forem praticadas condutas autônomas e distintas.

6. OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

6.1. A Prova Prática será realizada em máquina compatível com as atividades do cargo, previamente identificada no edital de convocação, podendo ser utilizada retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora, trator ou outro equipamento integrante da frota disponibilizada para o Certame.

6.1.1. O edital específico de convocação informará os modelos dos equipamentos disponibilizados, bem como o local, os horários, a ordem de realização e as demais condições operacionais da prova, sem alteração das espécies de máquinas definidas neste Edital.

6.2. A avaliação poderá compreender:

- I - inspeção pré-operacional;
- II - identificação dos comandos e instrumentos;
- III - acesso seguro, partida e verificação do painel;
- IV - deslocamento e execução de manobras;
- V - operação dos implementos;
- VI - execução de tarefa simulada;
- VII - estacionamento; e
- VIII - desligamento seguro da máquina.

6.3. A duração máxima da prova será de 25 (vinte e cinco) minutos.

6.4. O candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

Critério de avaliação	Pontuação máxima
Uso dos equipamentos de proteção e inspeção pré-operacional da máquina	15 pontos
Acesso seguro, identificação dos comandos, partida e verificação do painel	15 pontos
Deslocamento, domínio dos comandos, frenagem e execução de manobras	20 pontos
Operação dos implementos e execução da tarefa determinada	30 pontos
Precisão, produtividade e preservação da máquina e do local	10 pontos
Estacionamento, posição segura dos implementos e desligamento	10 pontos
TOTAL	100 pontos

6.5. Constituem hipóteses de eliminação:

- I - provocar tombamento, colisão ou acidente por conduta imputável ao candidato;
- II - perder o controle da máquina;
- III - exigir intervenção física do examinador para evitar acidente;
- IV - desobedecer a ordem direta de segurança;
- V - operar a máquina com pessoas na área de risco;
- VI - abandonar a máquina em funcionamento;
- VII - deixar de apoiar os implementos em posição segura ao final da prova; ou
- VIII - demonstrar incapacidade de iniciar ou movimentar a máquina após as orientações iniciais.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. O resultado preliminar da Prova Prática será publicado com a pontuação obtida pelo candidato.

7.2. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Prova Prática no prazo e na forma estabelecidos no Cronograma de Execução e no Capítulo XIV deste Edital, devendo indicar objetivamente o critério de avaliação, a falta, a pontuação ou a ocorrência contestada.

7.3. Para fins de interposição de recurso, será disponibilizado ao candidato, na área

individual do sistema eletrônico da IGECAP, acesso à respectiva ficha individual de avaliação, contendo os critérios avaliados, as pontuações atribuídas, as faltas registradas e as ocorrências consignadas pela banca examinadora.

7.3.1. Quando a Prova Prática houver sido objeto de registro audiovisual, será assegurado ao candidato acesso ao registro correspondente à sua própria avaliação, exclusivamente para fins de consulta e fundamentação de eventual recurso, observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais e à preservação da imagem e da identidade dos demais participantes.

7.3.2. A ficha individual de avaliação e, quando existente, o respectivo registro audiovisual serão disponibilizados a partir da divulgação do resultado preliminar da Prova Prática e permanecerão acessíveis durante o respectivo prazo recursal.

7.3.3. Eventual indisponibilidade técnica que impeça o acesso do candidato à ficha individual ou ao registro audiovisual durante o prazo recursal deverá ser comunicada à IGECAP pelos canais oficiais do Concurso, para adoção das providências necessárias à garantia do exercício do direito de recurso.

7.4. A decisão do recurso será devidamente motivada.

7.5. A nota do candidato não será reduzida em razão exclusiva da interposição de recurso, ressalvada a constatação de erro material objetivo no resultado anteriormente divulgado.

7.6. As disposições deste Capítulo não afastam o direito de petição e de recurso administrativo contra atos praticados no âmbito do Concurso Público, inclusive quanto à homologação e aos atos de nomeação, quando houver alegação fundamentada de ilegalidade, erro material ou violação a direito individual, observado o disposto na Lei Municipal nº 453/2025.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público e pela banca organizadora, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, razoabilidade e segurança.

XII. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A classificação final dos candidatos aprovados será realizada em ordem decrescente da nota final, observadas as etapas aplicáveis a cada cargo.

1.1. Para os cargos cuja avaliação seja composta exclusivamente pela Prova Objetiva, a Nota Final Individual – **NFI** corresponderá à Nota da Prova Objetiva – **NPO**.

1.1.1. A Nota da Prova Objetiva – **NPO** será calculada mediante o somatório dos pontos obtidos pelo candidato nas questões respondidas corretamente, observados os pesos atribuídos a cada disciplina, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{NPO} = (\text{ACP} \times 2) + (\text{ARL} \times 2) + (\text{ACG} \times 2) + (\text{ACE} \times 3)$$

Onde:

NPO = Nota da Prova Objetiva;

ACP = número de acertos em Língua Portuguesa;

ARL = número de acertos em Raciocínio Lógico;

ACG = número de acertos em Conhecimentos Gerais/Atualidades;

ACE = número de acertos em Conhecimentos Específicos.

1.1.2. A Prova Objetiva terá valor máximo de **100 (cem) pontos**.

1.2. Para os cargos de **Eletricista, Agente de Limpeza Urbana – Especialidade Varrição, Agente de Limpeza Urbana – Especialidade Poda, Motorista – CNH Categoria B**,

Motorista – CNH Categoria D e Operador de Máquinas Pesadas, a Nota Final Individual será obtida mediante a média aritmética entre a Nota da Prova Objetiva e a Nota da Prova Prática, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{NFI} = (\text{NPO} + \text{NPP}) / 2$$

Onde:

NFI = Nota Final Individual;

NPO = Nota da Prova Objetiva;

NPP = Nota da Prova Prática.

1.3. Para os cargos de **Coordenador Pedagógico, Professor de Ensino Básico – PEB I e Professor de Ensino Básico – PEB II**, em todas as disciplinas previstas neste Edital, a Nota Final Individual será obtida mediante o somatório da Nota da Prova Objetiva com a pontuação obtida na Avaliação de Títulos, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{NFI} = \text{NPO} + \text{NAT}$$

Onde:

NFI = Nota Final Individual;

NPO = Nota da Prova Objetiva;

NAT = Nota da Avaliação de Títulos.

1.3.1. Para os cargos submetidos à Avaliação de Títulos, a Nota Final Individual – NFI poderá alcançar o máximo de 110,00 (cento e dez) pontos, correspondentes ao somatório de até 100,00 (cem) pontos da Prova Objetiva e até 10,00 (dez) pontos da Avaliação de Títulos.

1.3.2. A pontuação obtida na Avaliação de Títulos terá caráter exclusivamente classificatório e será acrescida à Nota da Prova Objetiva somente após a verificação da habilitação do candidato nas etapas de caráter eliminatório, não sendo considerada para fins de obtenção da pontuação mínima exigida na Prova Objetiva.

2. Os candidatos aprovados serão classificados, para o cargo ao qual concorrem, em ordem decrescente da Nota Final Individual, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

2.1. A relação de classificação final será divulgada separadamente por cargo e conterá, no mínimo, o nome do candidato, o número de inscrição, a pontuação final obtida no certame e a respectiva ordem de classificação.

XIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
 - a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 – Lei do Idoso, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - c) candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado, nos termos da legislação aplicável, desde que comprovada na forma e no prazo estabelecidos neste Edital
 - d) com maior idade inferior a 60 (sessenta) anos;
2. Para fins de comprovação do critério de desempate previsto na alínea "c" do item 1 deste

Capítulo, deverá o(a) candidato(a) encaminhar à IGECAP - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, pelo E-MAIL específico do concurso: pmpd@igecap.org.br REF: **Concurso Público da Prefeitura Municipal De POÇO DANTAS – PB, até o dia útil seguinte após o final do período das inscrições** documento oficial com foto do candidato e a certidão que comprove ter exercido efetivamente a função de jurado nos termos da Lei.

- 2.1. Extingue-se o direito quando do não envio no prazo.
3. Persistindo o empate após a aplicação sucessiva dos critérios previstos no item 1, será realizado sorteio público entre os candidatos empatados, em data, horário e local previamente divulgados no endereço eletrônico da IGECAP.

XIV. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1. DOS RECURSOS

- 1.1 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte à data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- 1.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.IGECAP.org.br, na página do Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.
- 1.3 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.
- 1.4 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigido para habilitação.
- 1.5 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será disponibilizada no site www.IGECAP.org.br.
- 1.6 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste capítulo, bem como aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do Edital que lhe deu origem, na página específica do Concurso Público, não serão sequer conhecidos/apreciados.
- 1.7 Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, de forma presencial ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.
- 1.8 Não será admitido pedido de reconsideração, recurso contra decisão de recurso ou recurso contra gabarito ou resultado já divulgado como definitivo, ressalvada a correção de erro material pela Administração.
- 1.9 A Administração poderá, de ofício ou mediante provocação, corrigir erro material constatado nos atos, resultados, gabaritos, notas ou classificações do Concurso Público, assegurada a devida publicidade da retificação.
- 1.10 Nos recursos relativos à Prova Prática, serão observadas, além das disposições deste Capítulo, as regras específicas previstas no Capítulo XI, inclusive quanto ao acesso à ficha individual de avaliação e, quando existente, ao respectivo registro audiovisual, os quais serão disponibilizados ao candidato durante o prazo recursal.
- 1.11 Os recursos serão apreciados, em regra, com base nas informações e nos documentos tempestivamente apresentados na respectiva etapa, não sendo admitida a apresentação, em sede recursal, de documento que deveria obrigatoriamente ter sido apresentado no prazo originário, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital para saneamento de vício formal, esclarecimento de documento anteriormente apresentado ou correção de erro material.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital, mediante requerimento devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

2.2. A impugnação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico da IGECAP, na página específica do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Poço Dantas/PB, devendo o interessado indicar objetivamente o item, subitem ou disposição impugnada e apresentar os respectivos fundamentos.

2.3. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo, por meio diverso do estabelecido neste Capítulo, desprovida de fundamentação ou que não permita identificar objetivamente a disposição impugnada.

2.4. As impugnações serão analisadas pela Comissão Especial do Concurso Público e pela IGECAP, conforme a matéria questionada, sendo as respectivas decisões divulgadas no endereço eletrônico da IGECAP.

2.5. O acolhimento de impugnação que implique alteração das regras do Concurso Público será objeto de retificação do Edital, com a devida publicidade e, quando necessário, adequação do cronograma, de modo a preservar a isonomia entre os candidatos.

2.6. A apresentação de impugnação não suspenderá automaticamente o andamento do Concurso Público, salvo decisão expressa da Comissão Especial do Concurso Público.

XV. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO

1. Após a homologação do resultado final, as convocações e nomeações observarão rigorosamente a ordem de classificação e as regras estabelecidas no Capítulo III – Dos Cargos e das Vagas.

1.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas imediatas serão nomeados durante o prazo de validade do Concurso Público, observadas a ordem de classificação, as regras relativas às vagas reservadas e as situações excepcionais juridicamente admitidas.

1.2 Os candidatos classificados além do número de vagas imediatas não possuem, em regra, direito subjetivo à convocação ou à nomeação.

1.3 A simples existência ou o surgimento de cargos vagos durante o prazo de validade do Concurso Público não gera, por si só, direito à nomeação dos candidatos classificados além do número de vagas imediatas.

2. A convocação dar-se-á com base na lista de classificação e com publicação em Diário Oficial e envio por meio de carta com AR ao endereço fornecido pelo candidato no ato da sua inscrição, ficando a PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS – PB isenta de quaisquer responsabilidades por correspondências não entregues pela ECT-Empresa de Correios e Telégrafos.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 O candidato convocado deverá obrigatoriamente comparecer, pessoalmente ou se fazer representar, por pessoa legalmente constituída, na data e horário constantes da carta de convocação, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS - PB**, Departamento de Recursos Humanos, conforme estabelecido no item 7 deste capítulo.

3.2 O candidato que não comparecer à Prefeitura Municipal de POÇO DANTAS - PB, conforme estabelecido no subitem anterior e no prazo estipulado pelo Município de POÇO DANTAS – PB ou que não for localizado pelos Correios, ou ainda, que manifestar sua desistência por escrito, será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua

classificação no Certame.

3.3 A convocação será precedida da nomeação do candidato, que a partir desta terá 30 (trinta) dias para tomar posse e, nesse prazo, deverá providenciar a documentação exigida e a realização do exame médico previsto no CAPÍTULO XVI;

3.4 Vencido o prazo do item anterior, sem que haja deferimento de possível pedido de prorrogação de posse, será convocado o próximo candidato, respeitada a ordem classificatória”.

4. O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do Certame.

5. A nomeação observará rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos e o disposto no Capítulo III – Dos Cargos e das Vagas, desde que atendidos os requisitos para a investidura no respectivo cargo e as demais exigências previstas neste Edital e na legislação municipal aplicável.

6. Por ocasião da posse, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual foi nomeado, conforme estabelecido no Capítulo III – Dos Cargos e das Vagas e no Anexo I deste Edital.

7. Como condição para a posse, o candidato nomeado deverá apresentar os originais e as cópias dos seguintes documentos:

- a) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - b) laudo médico admissional, expedido pela Junta Médica do Município de Poço Dantas/PB, que ateste a **aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições essenciais do cargo para o qual foi nomeado**, consideradas, quando cabíveis, as adaptações razoáveis necessárias à pessoa com deficiência, em data e horário a serem definidos por ocasião do aceite da vaga;
 - c) documento comprobatório de inscrição e regularidade do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - d) documento de identidade;
 - e) documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;
 - f) comprovante escolar de acordo com os requisitos mencionados no Anexo I;
 - g) certidão de nascimento para solteiros ou certidão de casamento para casados;
 - h) inscrição no PIS/PASEP;
 - i) certidões de antecedentes criminais expedidas pelos órgãos competentes, para fins de verificação da existência de eventual impedimento legal à investidura no cargo;
 - j) declaração negativa de acumulação de cargo, cargo ou função pública, referente a cargo efetivo da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, e suas Emendas.
 - k) Certidão de Registro e de Regularidade nos órgãos de classe para os Cargos que possuem este requisito.
 - l) Comprovante de residência atualizado.
 - m) declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, na forma prevista na Lei Municipal nº 453/2025;
8. Todos os documentos exigidos neste Capítulo deverão ser entregues em cópias simples, mediante a apresentação concomitante dos originais legíveis e em bom estado de conservação, para fins de conferência e visto no ato da entrega.
9. Os documentos comprobatórios estabelecidos no item 7, deste Capítulo, bem como outros documentos que o município de POÇO DANTAS/PB julgar necessários para a

posse, deverão ser entregues em data determinada pelo município de POÇO DANTAS/PB por ocasião do aceite da vaga.

10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, válidos conforme a legislação específica de cada um, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

11. Caso a documentação não atenda ao exigido neste Edital ou não seja apresentada no prazo determinado, o candidato será considerado eliminado do Concurso, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Certame, possibilitando a convocação imediata do candidato com a classificação subsequente.

12. O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do termo de posse, nas datas agendadas pelo município de POÇO DANTAS/PB caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do Certame.

13. O servidor empossado deverá entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da posse, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado apresentado antes de seu vencimento, nos termos do art. 32 da Lei Municipal nº 453/2025.

13.1 Não ocorrendo a posse dentro do prazo legal, a nomeação será declarada sem efeito, nos termos da legislação municipal.

13.2 O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Portaria de nomeação, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante requerimento formal e justificado apresentado antes do término do prazo inicial, nos termos da Lei Municipal nº 453/2025.

13.3 O servidor que não entrar em exercício dentro do prazo legal será exonerado, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Poço Dantas/PB.

13.4 O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos de efetivo exercício, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 453/2025.

14. Havendo dúvida quanto aos comprovantes apresentados pelo candidato, o município de POÇO DANTAS/PB poderá exigir do candidato a apresentação de documentos e/ou provas complementares, a fim de viabilizar a posse.

15. O candidato nomeado e empossado em decorrência deste Concurso Público será submetido ao regime jurídico estatutário do Município de Poço Dantas/PB e à legislação municipal aplicável aos servidores públicos, observada a jornada de trabalho correspondente ao cargo, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

16. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, na forma e pelo período estabelecidos na legislação municipal aplicável.

XVI. DOS EXAMES MÉDICOS

1. O exame médico será de caráter eliminatório e realizado pela Junta Médica oficial do município de POÇO DANTAS - PB em dia, local e hora agendados por ocasião do aceite da vaga.

2. O exame médico consiste em uma avaliação clínica do candidato mediante exames para averiguar a aptidão física e mental para o exercício do cargo a ser provido.

3. O resultado do exame médico será expresso com a indicação "Apto" ou "Não Apto" para o exercício do cargo.

4. Caberá recurso em até 03 (três) dias úteis.

XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2. As convocações e nomeações observarão as regras estabelecidas no Capítulo III – Dos Cargos e das Vagas, bem como a ordem de classificação final e as disposições legais aplicáveis.

2.1 Aos candidatos classificados além do número de vagas imediatas aplica-se o disposto no Capítulo III deste Edital, não lhes sendo assegurado, em regra, direito subjetivo à convocação ou à nomeação, ressalvadas as hipóteses reconhecidas pela legislação e pela jurisprudência aplicáveis.

3. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

4. O prazo de validade deste Certame será de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS, uma única vez e por igual período.

4.1 No caso de prorrogação será publicado o respectivo Decreto no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e/ou Município.

6. Caberá ao Chefe do Poder Executivo a homologação dos resultados deste Certame.

7. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS poderá anular a inscrição, prova(s) ou posse do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

8. As informações sobre o presente Certame, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela IGECAP, por meio do E-mail pmpd@igecap.org.br ou pelo Disque IGECAP (83) 3034.9217, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8 às 12 horas, e pela internet, no site www.IGECAP.org.br, sendo que, após a competente homologação, serão as informações de responsabilidade DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS - PB.

9. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a publicação da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização, devidamente assinada, à IGECAP de forma presencial ou por meio do e-mail específico do concurso público pmpd@igecap.org.br.

9.1 Após a homologação e durante o prazo de validade deste Certame, deverá o candidato, dirigir-se à Prefeitura Municipal de POÇO DANTAS, ou solicitar essa alteração com firma reconhecida por meio de carta registrada.

10. O MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS e a IGECAP se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público, inclusive com relação às que forem realizadas até a data de sua posse.

11. O município de POÇO DANTAS e a IGECAP não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

12. Todas as convocações das etapas, avisos e resultados oficiais, referentes a este Certame, até a homologação do resultado final, serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba, no site da IGECAP www.IGECAP.org.br e no site

da Prefeitura Municipal de POÇO DANTAS – PB <https://www.pocodantas.pb.gov.br/> sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13. O MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS e a IGECAP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) outras ocorrências de responsabilidade de terceiros.

14. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova(s) e/ou tornar sem efeito a nomeação ou a posse do candidato, conforme o caso, observada a legislação aplicável, em todos os atos relacionados ao Certame, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

15. A deficiência física ou limitação sensorial não constituirão, por si sós, impedimento à nomeação, à posse ou ao exercício do cargo, salvo quando consideradas incompatíveis com as atividades a serem desempenhadas.

16. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a elas posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Certame.

17. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

18. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na legislação pertinente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público e pela IGECAP no que a cada um couber.

19. A remuneração dos cargos de Enfermeiro (SMS e PSF) e de Técnico em Enfermagem SMS deverá observar, no que couber e em conformidade com a legislação municipal aplicável, o disposto na Lei Federal nº 14.434/2022, que institui o piso salarial nacional da enfermagem.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Poço Dantas/PB, 27 de julho de 2026.

Itamar Moreira Fernandes
Prefeito Constitucional

Claudiana Ferreira Cesário
Presidente da Comissão

César Cezário Pinheiro
Membro da Comissão

Terezinha Alexandre de Almeida
Membro da Comissão

PCI Concursos